



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**REQUERIMENTO Nº                   , DE 2021**

(Do Sr. **Dr. Frederico** e da Sra. **Leandre**)

Requeremos a expedição de ofício à OPAS/OMS, bem como a publicação de moção/nota em solidariedade e em defesa dos direitos da pessoa idosa, em nome desta Comissão e em conjunto com a Comissão destinada a acompanhar e debater Políticas Públicas voltadas ao Envelhecimento Saudável, para sugerir a revisão e alteração do vocábulo “velhice” no código Mg2A, do capítulo 21, no rol da CID-11.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido este douto plenário, a expedição de ofício à OPAS/OMS, em nome desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e em conjunto com a Comissão destinada a acompanhar e debater Políticas Públicas voltadas ao Envelhecimento Saudável, para sugerir a revisão e alteração do vocábulo “velhice”, previsto no código Mg2A, do capítulo 21, do rol da CID-11.

Ademais, servimo-nos do presente requerimento para igualmente sugerir a veiculação da moção/nota anexa nas respectivas páginas virtuais oficiais das respectivas Comissões citadas.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

A Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, usualmente conhecida em nosso país pela sigla “CID”, foi desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para monitorar universalmente a ocorrência e a prevalência dos mais diversos tipos de patologias, coletar, armazenar e analisar, inclusive em diferentes períodos de tempo, informações de saúde para a tomada de decisão baseada em evidências; compartilhar conhecimentos acadêmicos e científicos de saúde entre hospitais, regiões, ambientes e países; reduzir a chance de erro de medicação e ampliar as opções de tratamento de sintomas em doenças; auxiliar o planejamento estratégico e operacional na formulação de políticas de saúde, dentre outros.<sup>1</sup>

Recentemente, em 2019, uma atualização da classificação CID (leia-se, a CID-11) foi apresentada pela OMS, com previsão de entrada em vigor em 1 de janeiro de 2022. **Nesta nova proposta, a palavra “velhice” está elencada no código MG2A (velhice sem menção à psicose; senescência sem menção à psicose; e debilidade senil), na sessão “sintomas gerais”, do capítulo 21, que trata de “Sintomas, sinais e achados anormais e exames clínicos, não classificados em outra parte”.**<sup>2</sup>

A partir dessas premissas, preocupadas com a consequência da inserção do termo velhice no rol CID-11 e atentas aos possíveis impactos da correlação do processo de envelhecimento com uma patologia, a “Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa” e a “Comissão destinada a acompanhar e debater Políticas Públicas voltadas ao Envelhecimento Saudável” promoveram audiência pública conjunta, havida aos 15/07/2021, na qual se conclui pela imprecisão, inadequação e discordância da alocação da palavra velhice no citado rol de classificação de doenças.

1 Tradução Livre. Disponível em: <https://www.who.int/news/item/16-04-2007-who-uses-web-based-approach-to-revise-global-disease-standards>

2 Tradução livre. Disponível em: <https://icd.who.int/browse11/l-m/en>



\* C D 2 1 8 5 0 3 6 2 4 0 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Relembre-se que os debates contaram com a presença de inúmeros agentes interessados na temática e na problemática exposta, em especial com a participação da própria OPAS/OMS e, ao final dos quais, a organização mostrou-se sensível à possibilidade de revisão e mudança na codificação citada, diante dos amplos aspectos negativos e pejorativos manifestados.

Desta feita, alinhados ao papel regimental desta Comissão, propomos o presente requerimento, pelo que solicitamos, em conjunto, o apoio dos demais pares para a aprovação deste.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputado **DR. FREDERICO**  
PATRIOTA/MG

Deputada **LEANDRE**  
PV/PR





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **MOÇÃO EM SOLIDARIEDADE E EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL**

**Moção em Solidariedade e em Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa e do Envelhecimento Ativo e Saudável para Sugerir a Revisão e a Alteração do Termo “Velhice” na nova Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-11), no código MG2A, da Organização Mundial da Saúde (OMS).**

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e a Comissão Externa destinada a Acompanhar e Debater Políticas Públicas voltadas ao Envelhecimento Saudável, ambas integrantes desta Câmara dos Deputados, vêm, com fundamento nas respectivas atribuições regimentais, valer-se da presente para ratificar o compromisso com a defesa dos direitos da pessoa idosa no Brasil e com a busca da promoção de um envelhecimento populacional ativo, saudável e inclusivo nos mais amplos e diferentes aspectos.

Ademais, imbuídas de conhecimento para sustentar que velhice é um processo salutar da condição humana e com a plena convicção que “velhice” não constitui doença, causa ou sintoma patológico, e após profundos debates e reflexões com diversos agentes interessados (incluindo-se aqui a própria Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, na qualidade de escritório regional da Organização Mundial da Saúde – OMS, em especial em audiência pública conjunta, ocorrida em 15/07/2021, disponível na íntegra no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados), houve por bem as Comissões a aprovação de moção para sugerir à aludida organização, responsável pela criação e administração da já mencionada classificação CID, a imperiosa e urgente necessidade de revisão e alteração da utilização do vocábulo “velhice” no código Mg2A, do capítulo 21, no rol da CID-11.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por fim, premente relembrar que vivenciamos a “Década do Envelhecimento Saudável (2020- 2030)”, preconizada e defendida pela mesma Organização Mundial da Saúde (OMS), cujo objetivo é fomentar o envelhecimento ativo, garantir e otimizar oportunidades de saúde, bem-estar, participação e segurança, combater o idadismo, dentre outros. Isto é, empreitada que parte de premissa diametralmente oposta e conflitante à codificação de velhice no rol da CID-11 pela mesma organização.

Deputado **DR. FREDERICO**

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Deputada **LEANDRE**

Presidente da Comissão Externa – Envelhecimento Saudável/OMS





## **Requerimento** **(Do Sr. Dr. Frederico )**

Requeremos a expedição de ofício à OPAS/OMS, bem como a publicação de moção/nota em solidariedade e em defesa dos direitos da pessoa idosa, em nome desta Comissão e em conjunto com a Comissão destinada a acompanhar e debater Políticas Públicas voltadas ao Envelhecimento Saudável, para sugerir a revisão e alteração do vocábulo “velhice” no código Mg2A, do capítulo 21, no rol da CID-11.

Assinaram eletronicamente o documento CD218503624000, nesta ordem:

- 1 Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)
- 2 Dep. Leandre (PV/PR)

